

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000 Telefone: 3113-7919

#### Manifestação

Processo SEI: 6068.2022/0005636-7

Processo: 2016-0.134.769-0

Interessado: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB)

INCRA: 638.358.011.622-0

**Local:** Rua Anecy Rocha, s/n - Iguatemi

Assunto: Certidão de Diretrizes para Desmembramento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 57.377/16

Nº de Unidades habitacionais previstas: 1.144

### PRONUNCIAMENTO nº 170/CAPPS/2023

A CAPPS, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2023, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou que o Interessado deverá apresentar nova proposta que contemple:

01. SIURB/PROJ informa que deverá ser obedecido o alinhamento aprovado pela Lei 16.495/2016;

#### 02. SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP solicita que:

- a . Justificar a presença de APP e nascentes em Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado acompanhado de ART a ser apresentado, onde será realizada vistoria no local caso necessário, uma vez que a intervenção em APP somente poderá ocorrer nas hipóteses cabíveis do código florestal.
- b. Justificar qual interferência de melhoramento viário sobre a Área Verde Publica sob planta DOC SEI 083252558 e se o mesmo atende o percentual mínimo de destinação de área previsto no Decreto nº 57.377/16.
- c. Adequar a proposta de área verde para que a mesma atenda o diâmetro mínimo de circunferência de 10 metros em toda sua extensão;
- d. Justificar a interferência em Área de ZEPAM onde o acesso do lote 3 é feito exclusivamente sobre a mesma.
- e. Justificar permanência de ocupação irregular sobre a futura área verde destinada, onde a mesma não pode ser aceita para a destinação da área em questão.
- f. A proposta de Área Verde pública se mostra satisfatória quanto a destinação de 18,63 % da área

total da gleba face a alteração de modalidade de parcelamento, mas face a presença de corredor ecológico previsto no PMMA e interferência com ZEPAM sugere que seja a incorporada a Área Institucional a Área Verde, com intuito de se mitigar o impacto da implantação do loteamento sobre o corredor ecológico previsto no PMMA, como anteriormente solicitado sob Pronunciamento nº 131CAPPS2022 (SEI nº 068992419).

Após essa reformulação e para maiores esclarecimentos, o Interessado deverá contatar obrigatoriamente o Engº. Florestal Luiz Gustavo Balbino de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP através do fone 5187.0209 e/ou e.mail lgbalbino@prefeitura.sp.gov.br, citando o número do processo.

- 03. Sejam observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes;
- 04. Sejam observadas as recomendações de SMT/CET:
  - a. Observar largura mínima das calçadas de 5m que será analisado quando da análise das Edificações;
  - b. Os projetos detalhados dos acessos do empreendimento ao viário público, deverão garantir a entrada e saída dos moradores de forma segura, considerando que serão 1.144 unidades habitacionais:
  - c. Caso esteja previsto "cul de sac" e/ou rotatórias no viário interno deve ser previsto raio mínimo de 7m (sete metros) para permitir a circulação de veículos de maior porte;
  - d. As vias internas do empreendimento deverão ser dimensionadas (largura, raios de giro e pavimento) de forma a permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência (caminhões de lixo, bombeiros etc).
  - e. Prever espaço para vagas de carga e descarga e embarque e desembarque na área interna do empreendimento;
- 05. SPTRANS recomenda que seja previsto espaço necessário para acomodar os pontos de parada de pelo menos 120 metros de extensão, sendo 15 metros para o movimento de entrada dos ônibus e 15 metros para a saída, mais 90 metros para acomodação dos veículos nas paradas, em frente à Área Institucional.

São Paulo, 06 de julho de 2023.

#### Yuri Valério de Sousa

Presidente Suplente da CAPPS Portaria nº40/2021/SMUL-G

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Yuri Valério de Sousa, Daniella Romani Vidal, Maria Stella Cardeal de Oliveira, Luiz Gustavo Balbino e Denise Maria Saliba Dias Gomes.

#### **OUTRAS PRESENÇAS:**

Marília Hamada, Wilma Xavier dos Santos, Fernanda Bertaco Bueno e Isabel Cristina Campos Wamser.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **086058837** e o código CRC **09494C3B**.

**Referência:** Processo nº 6068.2023/0005921-0 SEI nº 086058837